



# SUMÁRIO

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEX 007\_2026.
- PORTARIA Nº 028\_2026 - FISCAL DE CONTRATO.
- EXTRATO CONTRATO 024\_2026.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEX 008\_2026.
- PORTARIA Nº 029\_2026 - FISCAL DE CONTRATO.
- EXTRATO DE CONTRATO 025\_2026;
- EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025.
- EDITAL DISPENSA 005\_2026.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2025.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2025.



### Inexigibilidade



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2026**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 1 hora e 45 minutos, do artista "Amado Edilson", nos festejos em comemoração ao Aniversário da Cidade, no dia 28 de fevereiro de 2026, no município de São Gabriel/BA

Contratado: E. TALES SERVICOS LTDA  
CNPJ n°: 05.832.178/0001-12

Prazo de Vigência: 28 de janeiro de 2026 a 28 de março de 2026

Valor Total: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel - BA, 28 de janeiro de 2026

---

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



### Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### Portaria de nº 028, de 28 de janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Willian de Souza Prado, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Assessor de Projetos, matrícula sob nº 261249, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 995.799.xxx-xx, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 024/2026, Processo Administrativo nº 023/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, que versa sobre a Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 1 hora e 45 minutos, do artista “Amado Edilson”, nos festejos em comemoração ao Aniversário da Cidade, no dia 28 de fevereiro de 2026, no município de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

**Mateus Machado Rocha**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



### Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - BA

CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

#### EXTRATO DO CONTRATO 024/2026

Processo Administrativo: **023/2026**. Contrato **024/2026**. Contratante: Município de **SÃO GABRIEL - BA**. Contratada: **E. TALES SERVICOS LTDA CNPJ 05.832.178/0001-12**. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 1 hora e 45 minutos, do artista “Amado Edilson”, nos festejos em comemoração ao Aniversário da Cidade, no dia 28 de fevereiro de 2026, no município de São Gabriel/BA. **Valor:** R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

**SÃO GABRIEL - BA, 28 de janeiro de 2026.**

---

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



### Inexigibilidade



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2026**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, do artista “Laércio Bagaceira”, nos festejos em comemoração ao Aniversário da Cidade, no dia 28 de fevereiro de 2026, no município de São Gabriel/BA.

Contratado: L C ARRUDA SHOWS E EVENTOS LTDA  
CNPJ n°: 51.276.019/0001-04

Prazo de Vigência: 28 de janeiro de 2026 a 28 de março de 2026

Valor Total: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel - BA, 28 de janeiro de 2026

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



### Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### Portaria de nº 029, de 28 de janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Willian de Souza Prado, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Assessor de Projetos, matrícula sob nº 261249, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 995.799.xxx-xx, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 025/2026, Processo Administrativo nº 025/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, que versa sobre a Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, do artista “Laércio Bagaceira”, nos festejos em comemoração ao Aniversário da Cidade, no dia 28 de fevereiro de 2026, no município de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

**Mateus Machado Rocha**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



### Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - BA

CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

#### EXTRATO DO CONTRATO 025/2026

Processo Administrativo: **025/2026**. Contrato **025/2026**. Contratante: Município de **SÃO GABRIEL - BA**. Contratada: **L C ARRUDA SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ 51.276.019/0001-04**. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, do artista “Laércio Bagaceira”, nos festejos em comemoração ao Aniversário da Cidade, no dia 28 de fevereiro de 2026, no município de São Gabriel/BA. Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

**SÃO GABRIEL - BA, 28 de janeiro de 2026.**

---

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



### Pregão Eletrônico



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026**  
**T I P O - MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de São Gabriel/BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**INÍCIO DA SESSÃO:** 10/02/2026 às 09h:00min.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/01/2026 às 08h:00min.

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/02/2026 às 08h:00min.

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**LOCAL:** A Sessão Pública será realizada no site <https://bnc.org.br>.

#### **PREÂMBULO**

O município de São Gabriel-BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço por Lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site <https://bnc.org.br>, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito acima.

#### **1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de São Gabriel/BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

#### **2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.**

- 2.1.** O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 2.2.** O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;
- 2.3.** O modo de disputa será **ABERTO**;
- 2.4.** O valor estimado da licitação é **SIGILOSO**, nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Gabriel-BA, à conta da seguinte programação financeira.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Projeto de Atividade: 2028 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar**

**Elemento: 3390.30.00**

**Fonte: 1.500 / 1.540 / 1.552**

### 4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

**4.1.** Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma <https://bnc.org.br> e portal da Transparência do Município de São Gabriel/BA <https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/publicacoes>.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

**5.1.** A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site <https://bnc.org.br>;

**5.2.** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma BNC, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

**5.3.** Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

**5.4.** O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma BNC.

### 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS):

**6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://bnc.org.br>;

**6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://bnc.org.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**7.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

**7.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**7.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**7.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

**7.2.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**7.2.5.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

**7.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**7.2.7.** Instituições sem fins lucrativos;

**7.2.8.** Pessoa física, em qualquer hipótese;

**7.3.** **A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

### 8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

**8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>;

**8.2.** A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: <https://bnc.org.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

**8.3.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal <https://bnc.org.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

**8.4.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

**8.5.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

**8.6.** Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br>;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



**8.8.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

**8.9.** No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

**8.10.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

**8.11.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**8.12.** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

**8.13.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

### 9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

**9.1.** A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

**9.2.** Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://bnc.org.br> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

**9.3.** As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

**9.4.** No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

**9.4.1.** Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**9.4.2.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**9.4.3.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**9.4.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

**9.4.5.** Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**9.5.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

**9.6.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

**9.7.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.8.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://bnc.org.br>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

**9.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

**9.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

**9.11.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.12.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**9.13.** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

**9.14.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.15.** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.16.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

**9.17.** As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.18.** Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

### 10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

**10.2.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

**10.3.** Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

**10.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

**10.5.** Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

**10.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.6.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

**10.6.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

**10.6.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.6.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.7.** No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**10.7.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**10.7.2.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**10.8.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.



c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.9.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.9.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

**10.9.2.** empresas brasileiras;

**10.9.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.9.4.** Caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio, operacionado pelo sistema.

**10.10.** O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

**10.11.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.11.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.11.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.12.** Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

**10.13.** O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.14.** A empresa deverá anexar junto as propostas, catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas de internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

### 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**11.2.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquele que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

**12.2.1.** Contenha vícios insanáveis;

**12.2.2.** Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

**12.2.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**12.2.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

**12.2.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**12.3.** O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



**12.3.1.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

**12.4.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei14.133/2021;

**12.5.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5ºda Lei14.133/2021;

**12.6.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

**12.7.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

**12.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**12.9.1.**O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**12.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**12.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**12.10.** Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.2.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao (a) pregoeiro (a);

**13.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

**13.8.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**13.9.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

**13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**13.11.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. deixar de apresentar amostra; ou

e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i. fraudar a licitação



j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:  
l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;  
m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;  
n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação  
o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** advertência;

**14.2.2.** multa;

**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 12.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.1.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.1.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**15.1.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
- III. ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- IV. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
- V. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO
- VI. ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SÃO GABRIEL/BA, 28 de janeiro de 2026.

*Lucas Andrade Machado*  
Agente de Contratação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Educação

#### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de São Gabriel/BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### LOTE 01- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios. Embalado Fardo c/ 30X1Kg (30 kg). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Fardo c/ 30X1Kg (30 kg)	495
2	Amido de milho, produto amilaceo extraído do milho, fabricado a partir de matéria prima sãs e limpos, isentos de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. A embalagem com 01 kg em plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	kg	825
3	Arroz branco, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, Embalado Fardo c/ 30X1Kg (30 kg). Limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fardo c/ 30X1Kg (30 kg)	132
4	Arroz parabolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, Embalado Fardo c/ 30X1Kg (30 kg), limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto	Fardo c/ 30X1Kg (30 kg)	250

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



	deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
5	CAFE, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 g, de primeira qualidade As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Contendo celo ABIC.	Caixa c/ 20x250g (5Kg)	230
6	Canela em pó, moída, embalagem em pacotes de 100g. Embalagem contendo informação sobre o produto lote de fabricação e data de validade.	pct	300
7	Chocolate em pó solúvel, natural. Caixa c/ 24x200g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Caixa c/ 24x200g (4,800Kg)	250
8	Coco ralado. Caixa c/ 24x100g não adocicado, com identificação do produto, lote de fabricação e data de validade.	Caixa c/ 24x100g	85
9	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Fardo c/10X100g (01Kg)Embalagem de 01 kg.	kg	990
10	Creme de milho. Embalagem de 220g, contendo informações sobre o produto, lote de fabricação e data de validade.	Kg	825
11	Farinha de trigo especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em pacotes de 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Fardo com 25kg de 1kg	Fardo c/ 25 x 01 kg (25kg)	150
12	Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies., Embalagem Fardo c/ 30X1Kg (30 kg) em sacos Plásticos, transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Fardo c/ 30X1Kg (30 kg)	200

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



13	Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem Fardo c/20X500G (10 kg), sacos plásticos transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fardo c/20X500G (10 kg)	1000
14	Grãos de milho amarelo (CANJICA), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem Fardo c/20 X500g (10Kg), em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Fardo c/20 X500g (10Kg)	200
15	Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gorduras. Embalagem Fardo c/50X200G (10 Kg), alumínizados, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fardo c/50X200G (10 Kg)	660
16	Leite em pó Zero Lactose, Composto Lácteo com Malto dextrina para dieta com restrição de lactose, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Embalagem entre 380g e 400g. Não contém glúten, embalagem sem amassados, furos, ferrugem ou sujidades. Validade mínima 90 dias.	Pacote	200
17	Macarrão de arroz ou milho, sem ovos, tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando entre 200 a 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	kg	200
18	Macarrão espaguete. Embalagem de Fardo c/20 X500g (10Kg), em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Fardo c/20 X500g (10Kg)	600

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

19	Macarrão parafuso. Embalagem de Fardo c/20 X500g (10Kg), em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fardo c/20 X500g (10Kg)	600
20	Óleo de soja refinado. Embalagem de Caixa c/ 20x900Ml . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Caixa c/ 20x900Ml	300
21	Pimenta do reino moída. Embalagem Fardo c/10X100g (01Kg), com dados de fabricação do produto, marca do fabricante, data de validade.Fardo c/10x100g (1kg)	Fardo c/10X100g (01Kg)	1000
22	Proteína de soja, texturizada, cor escura, embalada Fardo c/ 20X400g (08Kg). Identificação do produto lote de fabricação e data de validade.	Fardo c/ 20X400g (08Kg)	500
23	Sal refinado iodado, Fardo c/ 30X1Kg (30 kg), embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Saúde.	Fardo c/ 30X1Kg (30 kg)	85

**LOTE 02- PROTEÍNAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	COXA E SOBRECOXA, de frango congelada, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura Dipo a n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, de lei municipal/ vigilância sanitária n.5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001	kg	6.930
2	PEITO DE FRANGO: carne firme, congelada, acondicionada, com embalagem plástica individual, transparente e resistente, com devida identificação do fabricante, data de validade não inferior a 3 meses, registro no órgão competente.	kg	7.920
3	CARNE MOIDA: carne bovina de primeira qualidade moída, acém, congelada em peça de 1 kg sem osso. Embalagem em filme PVC transparente. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo a portaria do Ministério da Agricultura nº 145de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária.	kg	7.425

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

4	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM: congelada em peça de 1 kg sem osso. Embalagem com filme PVC transparente. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo a portaria do Ministério da Agricultura nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária.	kg	2.640
5	OVO DE GALINHA de granja, branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 12 unidades.	DÚZIA	8.250

**LOTE 03- LATICÍNIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Iogurte, integral, rico em nutrientes. Embalado em vasilhames de 01 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	L	25.120
2	Leite pasteurizado - Integral e homogeneizado. Embalado em embalagem de 1 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	L	25.120

**LOTE 04- HORTIFRUTIGRANJEIRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Abobora - Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	kg	2.600
2	Aipim - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	kg	3.800
3	Alface, Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, integros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	Molho	480
4	ALHO, de primeira Nº 6, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	kg	1320

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



5	Banana - Banana do tipo da prata, em pencas de primeira qualidade, fresca, integra e firme com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	DUZIA	800
6	Batata Doce - Fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	kg	2.680
7	Beterraba - não lavada, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	kg	2.400
8	Cebola, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades	kg	1.800
9	Cebolinha,Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	Molho	480
10	Cenoura Extra AA - De primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida acondicionada em caixa plástica/papelão ou saco com 20 kg,	kg	2.680
11	COENTRO - COENTRO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO Tamanho, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	MOLHO	920
12	Mamão, Íntegro e firme, tamanho médio, com grau de maturação adequado isentam de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	kg	1.000
13	Maçã, Produto in natura. Unidades inteiras de tamanho médio, frutas firmes, maduras, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa.	kg	1.200
14	Melancia - Íntegra e firme, pesando no máximo 05kg com grau de maturação adequado isentam de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	Kg	24.000
15	Milho verde, tipo espiga, tamanho médio. Apresentando grau de maturação adequado tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	Centro	1400
16	Pimentão - Frescos, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completam.	kg	1.040

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

17	Tangerina, Produto in natura. Unidades inteiras de tamanho médio, frutas firmes, maduras, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa.	kg	1.200
18	Tomate, in natura, com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	kg	1.000

### LOTE 05- POLPAS DE FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Polpa de fruta, in natura, sabores de manga, umbu, acerola, goiaba e tamarindo. Embalagem de 1kg, selada com marca do fabricante, data de fabricação e validade	KG	8.250,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual.

1.4 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de São Gabriel/BA, durante o exercício de 2026.

2.2. A Constituição Federal, em seu artigo 208, estabelece a obrigação do Estado em garantir o acesso à alimentação, o que reforça a importância da merenda escolar como um componente essencial da educação. Além disso, a Lei nº 11.947/2009 estabelece as diretrizes para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cujo objetivo é garantir o direito à alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, promovendo o desenvolvimento físico, mental, social e de aprendizagem dos alunos.

2.3. A merenda escolar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico, mental e social dos alunos, contribuindo para a promoção da saúde e para o bom desempenho acadêmico.

2.4. Assim, a contratação ora solicitada visa garantir uma alimentação saudável e adequada compatível com a idade das crianças, garantindo também crescimento adequado e maturação biológica, onde constitui fator funcional para o desenvolvimento humano. É na infância que se fixam atitudes e práticas alimentares que poderão persistir por toda idade adulta, por isso a necessidade de uma intervenção das escolas por uma dieta sadia e nutritiva, baseada nos padrões de qualidade nutricional, partindo da preocupação da Administração Municipal em assegurar uma alimentação escolar que ofereça em quantidade e qualidade os nutrientes necessários para garantir além de um ótimo desempenho escolar, uma melhor qualidade de vida às crianças. Desta forma a

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



necessidade da contratação se dá visando oportunizar aos alunos que fazem parte da Rede Pública de ensino uma alimentação escolar equilibrada e adequada suprindo as necessidades nutricionais, assim contribuindo também para melhoria no aprendizado justificando assim a contratação.

2.5. Diante do exposto, há a iminente necessidade de contratação que vise garantir a oferta de merenda escolar durante todo o ano letivo, a fim de garantir uma adequada alimentação escolar ao alunado do município.

### **2.7. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

2.7.1. Inicialmente, registre-se que a rede municipal de ensino possui cerca de 3.200 (três mil e duzentas) matrículas, das quais 1.474 (um mil quatrocentos e setenta e quatro) correspondem a estudantes em regime de tempo integral. Registra-se, ainda, que, dentro desse universo, existem 127 (cento e vinte e sete) alunos matriculados no Atendimento Educacional Especializado – AEE e 132 (cento e trinta e dois) alunos com Necessidades Educativas Especiais – NEE, os quais demandam a oferta de alimentação especial, além de impactarem no quantitativo geral de refeições ofertadas nas unidades escolares do Município de São Gabriel/BA.

2.7.2. A elaboração do cardápio segue as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como as recomendações nutricionais específicas para cada faixa etária, observadas as normas e orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A diversificação dos gêneros alimentícios constitui medida essencial para assegurar a adequada oferta de macro e micronutrientes, sendo consideradas, ainda, as particularidades alimentares, culturais e regionais dos estudantes, de modo a promover uma alimentação saudável, equilibrada e compatível com os hábitos locais.

2.7.3. Além disso, foram considerados o período letivo e o número de dias de funcionamento das unidades escolares. O quantitativo estimado contempla a oferta diária de 04 (quatro) refeições por turno para os alunos do ensino regular, com exceção da Educação de Jovens e Adultos (EJA), para a qual é ofertada 01 (uma) refeição diária, bem como das 04 (quatro) creches municipais, que funcionam em regime de tempo integral, totalizando 1.800 (mil e oitocentas) horas anuais, com a oferta de 03 (três) refeições diárias. As estimativas foram definidas com base nas necessidades identificadas em cada unidade escolar e nas especificidades de funcionamento de cada modalidade de ensino, servindo de base para a definição do quantitativo necessário para a aquisição de gêneros alimentícios, de modo a assegurar a oferta de refeições equilibradas, seguras e nutricionalmente adequadas aos estudantes.

### **2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.8.1. A regra a ser observada pela Administração Pública, nas contratações públicas, é o parcelamento do objeto, desde que a divisão seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não represente prejuízo à economia de escala, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, combinado com o § 2º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.2. No presente caso, considerando que o objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, verificou-se que o parcelamento por item, de forma isolada, não se mostra a solução mais adequada. Em razão disso, optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, formados por produtos de natureza e características semelhantes.

2.8.3. O fornecimento da merenda escolar exige regularidade, continuidade e compatibilidade entre os itens que compõem o cardápio, de modo que a contratação por lotes assegura a entrega coordenada dos gêneros alimentícios, evitando riscos de desabastecimento, entregas parciais ou

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



descompassadas, bem como prejuízos ao planejamento nutricional e operacional da Secretaria Municipal de Educação.

2.8.4. O parcelamento por item poderia comprometer a eficiência da execução contratual, ao aumentar a fragmentação do fornecimento, elevar a complexidade da gestão contratual e ampliar os riscos de inadimplemento parcial, especialmente em relação a produtos de menor valor unitário ou menor atratividade comercial.

2.8.5. Sob o aspecto da competitividade, o agrupamento em lotes favorece a participação de fornecedores que atuam por segmentos do mercado alimentício, permitindo maior equilíbrio entre economia de escala e ampliação da disputa, sem prejuízo à padronização, à qualidade dos produtos e às condições de armazenamento e entrega.

2.8.6. Do ponto de vista administrativo, a contratação por lotes contribui para a racionalização da gestão e da fiscalização contratual, reduzindo a dispersão de responsabilidades, facilitando o controle das entregas e assegurando maior eficiência na execução do fornecimento, em consonância com o interesse público.

2.8.7. Diante do exposto, conclui-se que a opção pelo agrupamento do objeto em lotes mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, logístico, econômico e operacional, garantindo a continuidade do fornecimento da merenda escolar, a ampliação da competitividade do certame e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, conforme cronograma da Secretaria de Educação, visando o atendimento integral ao programa de alimentação escolar. A entrega será centralizada ou descentralizada conforme estrutura logística das unidades escolares.

3.2. Visando atender à necessidade pública do Município, já exposta na justificativa apresentada pela Secretaria demandante, essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que é solução viável disponível no mercado, já utilizada habitualmente pelo município.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Todos os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de São Gabriel, através do serviço de Vigilância Sanitária, do Fundo Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar e do nutricionista responsável pela Alimentação Escolar do Município, devendo estes estarem de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

- a) Itens resfriados: ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;
- b) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

registro de inspeção animal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;

c) Carne bovina: deverá ser resfriada, fresca e acondicionados em embalagens plásticas de 1 a 2 Kg na hora da entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde. O estabelecimento deverá ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário;

d) Farinhas de trigo, Creme de milho, mistura para preparo de bebida láctea: prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega;

e) Pães: de cor e tamanho uniformes, produzidos no máximo no dia anterior ao da data programada para entrega;

f) Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade.

4.1.2. A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios entregues em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a substituir às suas expensas no total ou em partes, o objeto fornecido que se verificarem marcas em desacordo com o proposto, que não atendam ao prazo de validade estabelecido neste edital ou com embalagens rompidas ou rasgadas.

4.1.3. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

### **5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

5.1. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

5.1.1 O modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO**;

5.1.2 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

#### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva;

### **5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



5.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.5.2 Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante, correspondente ao ano de 2026 ou dentro do prazo de validade.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As ordens de fornecimento serão emitidas por servidor da Secretaria de Educação;

6.2 A entrega dos bens será realizada de **forma continuada**, a partir da ordem de fornecimento, da seguinte forma:

LOTES 01, 02, 03 e 05 - deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de fornecimento;

LOTE 04 - deverá ser entregue em até 48 horas, a partir da ordem de fornecimento;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



6.2.1. Os alimentos secos e não perecíveis, deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação. É importante lembrar que os alimentos perecíveis devem apresentar a temperatura recomendada pelo fabricante, no momento da entrega.

6.3 A entrega será realizada no(a) Secretaria Municipal de Educação - Central de Merenda, localizado à Rua Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, no horário das 08:00h às 12h e 14:00h às 16:00, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os produtos serão conferidos e recebidos;

6.4 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

6.5 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 dias úteis.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 03 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 01 dia útil, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

### 7. DAS AMOSTRAS

7.1. Considerando as variações no "sabor" dos produtos/marcas ofertados no mercado, sendo que muitas atendem às especificações básicas registradas, mas NÃO são aceitas pelos alunos; fato este notório e que demonstra padrões de qualidade que não são aferidos objetivamente, surgindo, diante de tais fatos, a necessidade da exigência que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2. As AMOSTRAS deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 horas ou das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, na cidade de São Gabriel Bahia, localizada na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, telefone (74) 9 9922-5665 (Janna da Silva Dourado Bezerra), no PRAZO máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação por meio de mensagem eletrônica.

7.3. Por meio de mensagem eletrônica, também, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



7.5. Será realizado TESTE DE ACEITABILIDADE das AMOSTRAS dos produtos recebidos, avaliando o rótulo e submetendo à degustação de alunos, nos termos do Manual para aplicação dos TESTES DE ACEITABILIDADE no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ([https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/alimentacao\\_escolar/consultas/Teste%20de%20Aceitabilidade%20\\_%202a%20edicao%202017.pdf](https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/alimentacao_escolar/consultas/Teste%20de%20Aceitabilidade%20_%202a%20edicao%202017.pdf)), e da Resolução do CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 ([https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2013/resolucao\\_cd-fnde-no-26-de-17-de-junho-de-2013](https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2013/resolucao_cd-fnde-no-26-de-17-de-junho-de-2013)).

7.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será RECUSADA/DESCLASSIFICADA.

7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

7.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (se for pertinente ao objeto), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.10. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta sem nenhum tipo de alteração contendo as seguintes informações:

- ✓ Identificação do produto;
- ✓ Marca;
- ✓ Nome e endereço do fabricante;
- ✓ Ingredientes específicos;
- ✓ Tabela nutricional;
- ✓ Data de embalagem;
- ✓ Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- ✓ Peso líquido; e,
- ✓ Data de fabricação e sua validade.

7.11. Não poderá haver divergência entre os produtos apresentados para análise (amostras) e os produtos ofertados na proposta de Preços, bem como a marca cotada. Ocorrendo a divergência a empresa terá sua proposta imediatamente desclassificada.

### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0601 - Fundo Municipal de Educação

**Projeto de Atividade:** 2028 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar

**Elemento:** 3390.30.00

**Fonte:** 1.500 / 1.540 / 1.552

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### 9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 O custo estimado da contratação é sigiloso.

#### 9.2. JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO

9.2.1. A opção pela adoção de **orçamento sigiloso** no presente processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de São Gabriel/BA, fundamenta-se na necessidade de assegurar maior competitividade ao certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021**.

9.2.2. Conforme dispõe o referido dispositivo legal, desde que devidamente justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, medida que se mostra adequada à natureza do objeto em questão. O fornecimento de gêneros alimentícios caracteriza-se por um mercado sensível a variações de preços, influenciado por fatores como sazonalidade, logística e flutuação de custos de produção e distribuição, o que torna a divulgação prévia do valor estimado um potencial fator de comprometimento da competitividade.

9.2.3. A divulgação antecipada do orçamento poderia induzir os licitantes a ajustarem suas propostas aos valores estimados pela Administração, reduzindo a disputa efetiva e limitando a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas. O orçamento sigiloso, por sua vez, estimula a formulação de preços de forma independente, com base nos custos e estratégias comerciais de cada licitante, favo recendo a ampla concorrência.

9.2.4. Ressalta-se que o caráter sigiloso do orçamento não prevalece em relação aos órgãos de controle interno e externo, conforme expressamente previsto no inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, estando o valor estimado devidamente formalizado nos autos do processo administrativo, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e do controle dos atos administrativos.

9.2.5. Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso mostra-se medida adequada e proporcional, alinhada aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e do interesse público, contribuindo para a realização de um procedimento licitatório mais vantajoso e seguro para a Administração Municipal.

### 10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



- 10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- 10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.11. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.12. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIDA E PAGAMENTO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

### **Recebimento**

11.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.

11.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

### **Do pagamento**

11.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

11.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Gabriel – BA, 28 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Ednilson Martins de Miranda  
Servidor Técnico Responsável

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

São Gabriel – BA, em 28 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



### **ANEXO II MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO N° ..../2026**

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o município de São Gabriel/BA e a Empresa XXXXXXXXXX

**O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº 151/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente o fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de São Gabriel/BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital, autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 9.5.** Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- b) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.5.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

**12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ORGÃO:** xxxxxxxxxxxxxxx

**DOTAÇÃO:** xxxxxxxxxxxxxxxxx

**ELEMENTO DE DESPESAS:** xxxxxxxxxxxxxxx

**FONTE:** x

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

- 17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO GABRIEL-BA, XX de JANEIRO de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-  
2-

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2026

#### D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### ANEXO IV

#### PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2026

#### DECLARAÇÃO

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### ANEXO V

#### PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2026

#### D E C L A R A Ç Ã O

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos fornecer à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

.....de .....de 2026.

.....  
Assinatura do licitante ou representante legal

**Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b> 003/2026	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> 003/2026	<b>OBJETO</b> Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de São Gabriel/BA

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDERECO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME: RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
60 (sessenta) dias	Imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento

\*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/Aquisição conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍINDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026  
Local e data

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



### Concorrência



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 231/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 012/2025**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia visando a construção de barreiros trincheira familiar no município de São Gabriel, Bahia.

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, sub assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

#### **ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:**

Empresa vencedora: **ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº. **03.434.720/0001-53**, pelo Preço Global de **R\$562.649,28 (Quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**.

**PREÇO TOTAL ADJUDICADO: R\$562.649,28 (Quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

#### **RESOLVO:**

Diane das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em proposta de preços vantajosa para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do Concorrência Eletrônica acima epigrafado, para RATIFICAR como vencedora a empresa aqui identificada, no preço apresentado na proposta alinhada.

Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação/Pregoeiro proceda com os atos formais para a contratação dos fornecedores referente ao objeto homologado.

São Gabriel/BA, 28 de janeiro de 2026.

Mateus Machado Rocha  
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



### Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, Inscrito no CNPJ N° 13.891.544/001-32, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000 em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e Buffet para atender as demandas da secretaria de educação do Município de São Gabriel - Bahia, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 02/02/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação, localizado no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
setordelicitacaosaogabriel@gmail.com.

**LINK DO EDITAL:** <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>.

São Gabriel/BA, 28 de janeiro de 2026.

Lucas Andrade Machado  
Agente de Contratação

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 020/2026

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, Inscrito no CNPJ N° 13.891.544/001-32, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### 1. – DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e Buffet para atender as demandas da secretaria de educação do Município de São Gabriel - Bahia, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
  - 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
  - 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
  - 1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

#### 2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Gabriel/BA, para exercício de 2026:

##### UNIDADE - 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1001. / 1.540.0000

#### 3. – DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$64.925,88 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

#### 4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: setordelicitacaosaogabriel@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, ao número da dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/02/2026 às 23h59min**

- 4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:  
I - a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta ou no prazo de 24h após a solicitação do Agente de contratação.

## 5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.

5.4.2. O link para a sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o prazo de 01 (*um*) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (*um*) dia, a contar da data de seu recebimento.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que



atendidas às condições de habilitação exigidas, que deverão ser comprovadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Agente de Contratação.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação deste chamamento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

São Gabriel/BA, 28 de janeiro de 2026.

Lucas Andrade Machado  
Agente de Contratação



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e Buffet para atender as demandas da secretaria de educação do Município de São Gabriel - Bahia, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	<b>Locação de Cadeira de plástico:</b> Cadeira plástica sem braços em PVC ou fabricada em polipropileno (plástico) imensão 86x39cm; proteção contra raios UV; peso máximo suportado: 182 kg. Para uso interno e externo. Inclui o transporte, a organização das cadeiras no local do evento (de acordo com o layout fornecido pela Contratante) e seu recolhimento após o evento. Diária mínima de 24 horas. A montagem e desmontagem devem obedecer os horários estabelecidos pela contratante.	Unidade	330	R\$2,00	R\$660,00
2	<b>Locação de Cadeira de plástico com forro:</b> Cadeiras plástica sem braços em PVC ou fabricada em polipropileno (plástico) imensão 86x39cm; proteção contra raios UV; peso máximo suportado: 182 kg. Para uso interno e externo. Inclui o transporte, a organização das cadeiras no local do evento (de acordo com o layout fornecido pela Contratante) e seu recolhimento após o evento. Forro tamanho: 50X52X90, 45 cm de altura. Diária mínima de 24 horas. A montagem e desmontagem devem obedecer os horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local.	Unidade	720	R\$4,98	R\$3.585,60
3	<b>Locação de mesas de plástica:</b> Mesa quadrada, cor branca em material de polipropileno medindo 75 cm (altura) x 0,70m (largura) x 0,70m (comprimento) aproximadamente. Devem estar limpas em perfeito estado de conservação e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante. Diária mínima de 24 horas. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante.	Unidade	95	R\$4,00	R\$380,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



4	<b>Locação de mesas de plástica com prancha e toalha:</b> Mesa quadrada, cor branca em material de polipropileno medindo 75 cm (altura) x 0,70m (largura) x 0,70m (comprimento) aproximadamente. Toalha com 2,6m e prancha de madeira com 1,20m. Devem estar limpas em perfeito estado de conservação e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante. Diária mínima de 24 horas. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante.	Unidade	180	R\$21,99	R\$3.958,20
5	<b>Coffee break:</b> Cardápio - Água mineral servida em jarra (vidro ou inox), sem gás, café com açúcar e sem açúcar (opção de adoçante), incluindo garrafa térmica, 05 tipos de frutas, 02 tipos de quitandas (pão de queijo, pão com presunto), 02 tipos de refrigerante, sendo 01 zero, 02 tipos de suco de fruta, uso de copos descartáveis biodegradáveis e guardanapos.	Unidade	1140	R\$15,10	R\$17.214,00
6	<b>Almoço/Jantar:</b> Cardápio mínimo: 2 tipos de saladas, 02 tipos de carne (aves ou carne), 01 tipo de massa, 03 guarnições (arroz, feijão, legumes, batatas e etc.), 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de refrigerante (sendo 01 zero), água mineral (com e sem gás).	Unidade	560	R\$65,00	R\$36.400,00
8	Serviços de mão-de-obra especializada de garçom para eventos, os serviços serão prestados conforme necessidade da contratante e mediante acionamento, por evento.	Unidade	18	R\$151,56	R\$2.728,08

VALOR TOTAL: R\$ 64.925,88 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos);

1.2. Os serviços a serem contratados são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel/BA promoverá, ao longo do exercício de 2026, eventos institucionais de natureza educacional, destinados à integração, ao planejamento e ao alinhamento das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com a participação de gestores escolares, docentes e demais profissionais da educação.

2.2. Tais eventos têm como finalidade proporcionar ambiente adequado ao diálogo, à troca de experiências e ao fortalecimento das práticas educacionais, reafirmando o papel da educação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



pública como instrumento de inclusão, acolhimento e promoção do direito à aprendizagem, em consonância com as diretrizes e políticas educacionais vigentes.

2.3. Para a adequada realização dos referidos eventos, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura de apoio compatível com a natureza e a dimensão das atividades, de modo a assegurar condições adequadas de organização, acolhimento e permanência dos participantes durante sua realização.

2.4. Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados de ornamentação do ambiente, compreendendo, entre outros itens, o fornecimento, montagem e organização de mesas e cadeiras, bem como de serviços de buffet, destinados ao atendimento dos participantes, conforme a demanda e programação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.5. Ante o exposto, e em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e do planejamento, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a presente contratação direta como medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

### **2.6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

2.6.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no número estimado de participantes dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel – BA, abrangendo servidores, gestores, profissionais da educação e demais colaboradores envolvidos nas atividades institucionais realizadas no âmbito da pasta.

2.6.2. A estimativa dos quantitativos considerou a natureza, a estrutura e a duração média dos eventos institucionais, bem como a necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada, incluindo serviços de ornamentação do ambiente, com fornecimento de mesas, cadeiras e elementos decorativos, e de serviços de buffet, de modo a garantir o adequado acolhimento, organização e atendimento dos participantes durante a realização dos eventos.

2.6.3. Dessa forma, os quantitativos propostos mostram-se adequados e suficientes para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, sem excessos ou insuficiências, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, bem como o histórico de realização de eventos institucionais similares e a expectativa de participação dos públicos envolvidos.

### **2.7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

2.7.1. Em conformidade com o disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar, sempre que possível, o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à participação do maior número de fornecedores. Todavia, o parcelamento somente se mostra recomendável quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser afastado nos casos em que possa ocasionar prejuízo à eficiência, à padronização ou à adequada execução do objeto.

2.7.2. No presente caso, o objeto da contratação consiste na prestação integrada de serviços de ornamentação do ambiente e de buffet, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel – BA. Trata-se de um conjunto de serviços interdependentes, que demanda planejamento logístico integrado, compatibilização de horários, padronização estética e coordenação na execução, a fim de assegurar organização, funcionalidade e adequado atendimento aos participantes.

2.7.3. O eventual parcelamento do objeto, com a contratação de fornecedores distintos para os serviços de ornamentação e de buffet, poderia acarretar dificuldades operacionais, sobreposições ou lacunas de responsabilidades, falhas na organização do espaço e no atendimento aos participantes,



bem como prejuízos à padronização e à eficiência da execução. Ademais, a fragmentação do objeto tende a aumentar os custos administrativos e os riscos de incompatibilidade logística, sem ganhos efetivos de competitividade e economicidade.

2.7.4. Diante desse contexto, a não adoção do parcelamento mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo a execução integrada dos serviços, a padronização da infraestrutura e a eficiência no atendimento às demandas da Administração Pública Municipal, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação do ambiente e de buffet apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel – BA.

3.2. Tal solução visa assegurar a realização de eventos adequadamente estruturados, organizados e executados, proporcionando condições apropriadas de acolhimento, conforto e atendimento aos participantes, por meio da disponibilização de infraestrutura compatível com a natureza e a dimensão das atividades desenvolvidas.

3.3. A opção pela contratação de empresa especializada garante a capacidade técnica, operacional e logística necessária para o fornecimento, montagem, organização e desmontagem dos itens de ornamentação, incluindo mesas e cadeiras, bem como para a execução dos serviços de buffet, observadas as normas sanitárias, de segurança alimentar e de qualidade exigidas pela Administração.

3.4. Ademais, a adoção dessa solução permite a otimização do tempo e dos recursos da gestão municipal, ao concentrar na empresa contratada a responsabilidade pela execução dos serviços contratados, possibilitando que as equipes internas da Secretaria Municipal de Educação se dediquem ao planejamento, à coordenação e à fiscalização das atividades institucionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação dos serviços de buffet deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.1.1. Fornecimento de refeições balanceadas, preparadas com insumos de qualidade e em conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária, atendendo às boas práticas de manipulação de alimentos.

4.1.2. Garantia de que o preparo, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte e a distribuição dos alimentos sejam realizados em condições higiênico-sanitárias adequadas, observando rigorosamente as normas e regulamentos expedidos pela ANVISA.

4.1.3. Disponibilização de estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo equipamentos, utensílios, recipientes térmicos e materiais necessários à conservação da qualidade, da segurança alimentar e da temperatura adequada dos alimentos até o momento do consumo.

4.1.4. Capacidade de atender a diferentes quantitativos de participantes, de forma proporcional à demanda apresentada, assegurando regularidade no fornecimento e evitando desabastecimento ou desperdícios.

4.1.5. Possibilidade de fornecimento dos serviços em horários variados, de forma compatível com a programação dos eventos institucionais e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive em turnos distintos, quando necessário.



4.1.6. Adoção de procedimentos que assegurem a qualidade, a apresentação e o adequado atendimento aos participantes, observando critérios de organização, higiene e cordialidade durante a execução dos serviços.

4.1.7. Cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis aos serviços de alimentação coletiva, responsabilizando-se a contratada por eventuais irregularidades decorrentes da execução do objeto.

### 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

#### 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### **5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.5.2. Alvará de Licença de Funcionamento compatível com o objeto desta licitação, dentro do prazo de validade.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

- 6.1. Em razão das características do objeto, os serviços de ornamentação deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Pública, conforme solicitação formal emitida pelo setor competente, observadas as condições e prazos estabelecidos neste instrumento.
- 6.1.1. A execução dos serviços de ornamentação compreende o fornecimento, montagem, organização e desmontagem dos itens contratados, incluindo, quando aplicável, mesas e cadeiras os quais deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso.
- 6.1.2. Os itens de ornamentação deverão estar integralmente instalados e organizados no local do evento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início das atividades, de modo a assegurar a adequada ambientação, organização e funcionalidade do espaço.
- 6.1.3. A CONTRATADA deverá realizar, previamente ao início do evento, a verificação das condições de montagem, estabilidade e apresentação dos itens, responsabilizando-se por eventuais ajustes necessários à perfeita execução dos serviços.
- 6.1.4. Os serviços serão prestados no âmbito do Município de São Gabriel – BA, em locais previamente definidos pela Administração, de acordo com a natureza e a programação dos eventos institucionais.
- 6.1.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto com a utilização de materiais, equipamentos e recursos humanos próprios, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços contratados.

### **7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



### **UNIDADE - 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO**

**Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1.500.1001. / 1.540.0000**

### **8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 64.925,88 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**

### **9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

#### Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o teste da execução do objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

#### Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Gabriel – BA, 27 de janeiro de 2026.

---

Edenilson Martins  
Servidor técnico responsável

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

São Gabriel – BA, 27 de janeiro de 2026.

---

Francisco José De Almeida  
Secretário Municipal de Educação

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Dispensa de Licitação nº 005/2026.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 005/2026, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e Buffet para atender as demandas da secretaria de educação do Município de São Gabriel - Bahia**, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

#### **INserir PLANILHA**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) \_\_\_\_ de fevereiro de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

#### **Observações:**

**O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.**



### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº ..../2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de município de São Gabriel/BA e a Empresa XXXXXXXXXX

**O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 041.588.955-37, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 020/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e Buffet para atender as demandas da secretaria de educação do Município de São Gabriel - Bahia, conforme descrições constantes no Termo de Referência.

#### INserir TABELA

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Dispensa;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor Total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### UNIDADE - 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1001. / 1.540.0000

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 9.3. Disponibilizar acesso e informações necessárias para a execução dos serviços;
- 9.4. Aprovar previamente as edições finais dos materiais audiovisuais.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sra. Maria Glória Alves de Oliveira (fiscal do contrato).

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
  - 10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
  - 10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 10.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
  - 10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
  - 10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - 10.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - 10.1.10 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 10.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - 10.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

- 1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 3) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 4) compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório



e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para o Contratante;
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a



rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indemnizatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

São Gabriel - BA, XX de fevereiro de 2026

Mateus Machado Rocha - Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de São Gabriel - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



1-  
2-

### **ANEXO IV** **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

- a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



### Pregão Eletrônico



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de São Gabriel/BA. **Sessão:** 10/02/2026, às 09h00min. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Informações** e **Edital:** <https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/publicacoes> // [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) // Lucas Andrade Machado – Pregoeiro.



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

### Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)



Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												% SOBRE A RCL AJUSTADA	
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.252.898,89	3.614.338,72	6.051.598,29	2.695.266,56	4.130.944,07	3.860.057,67	5.342.084,05	4.493.711,40	4.507.127,90	5.298.368,87	4.765.537,24	6.906.920,29	53.702.853,95	
Pessoal Ativo	2.252.898,89	3.614.338,72	6.051.598,29	2.695.266,56	4.130.944,07	3.860.057,67	5.342.084,05	4.493.711,40	4.507.127,90	5.298.368,87	4.765.537,24	6.906.920,29	53.702.853,95	
Vencimentos, Vantagens e Outras	2.381.865,09	3.410.308,84	6.024.349,83	2.417.801,59	3.898.192,63	3.621.783,14	5.074.063,99	4.216.469,55	4.221.647,79	5.011.253,95	5.298.368,87	4.765.537,24	6.906.920,29	53.702.853,95
Obrigações Patronais	144.033,80	204.023,88	27.248,46	277.444,97	232.751,44	238.274,53	268.021,06	277.241,85	285.480,11	287.113,92	291.446,55	398.090,69	5.621.110,98	49.883.938,07
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Penas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou continuação de forma indireta (§º do art. 1º da Lei Complementar nº 135/2010)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Organicamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§º do art. 1º da Lei Complementar nº 135/2010)	272.144,00	424.53,40	269.644,78	454.523,94	376.843,07	262.578,31	242.571,19	256.444,75	258.61,70	134.326,80	600.083.53	3.898.293,36	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da Contratação, com Recursos Viabilizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depenses de Exercícios Anteriores do período anterior ao da Contratação, com Recursos Viabilizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias com Recursos Viabilizados (CF, art. 198, §º 1º)	274.007,24	272.144,00	228.669,40	269.644,78	242.963,80	125.088,20	5.616,60	4.098,60	4.098,60	0,00	0,00	4.098,60	295.505,00	1.725.331,82
Parcela devidamente referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §º 2º)	72.004,45	0,00	180.051,18	0,00	94.666,14	100.770,35	102.832,46	104.501,55	102.832,46	105.463,51	105.352,10	301.033,19	1.269.507,79	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>2.797.886,40</b>	<b>3.342.194,72</b>	<b>5.627.162,89</b>	<b>2.425.621,78</b>	<b>3.676.591,13</b>	<b>3.483.214,60</b>	<b>5.079.505,74</b>	<b>4.251.140,21</b>	<b>4.250.683,15</b>	<b>5.039.307,17</b>	<b>4.142.210,44</b>	<b>6.316.834,66</b>	<b>49.804.555,59</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)													104,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §º 1º da CF)													2,64	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §º 1º da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias													1.84	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													105.346.633,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + II)													49.804.555,59	
LÍMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													56.887.193,13	
LÍMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													54.042.833,48	
LÍMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §º do art. 59 da LRF)													51,3	
FONTE: Sistema Sistema CONTÁBIL. Unidade: Repressível PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Emissão: 27/01/2026, às 13:37:05. Acesso Digitalmente no dia 27/01/2026, às 13:37:05.													48,6	
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e o segundo quadro mestre de cada exercício, os valores de restos a pagar só sofrerão alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
<i>Onto elle</i>														
MATEUS MACHADO ROCHA Prefeito Municipal CPF: 041.588.955-37														
Eletton da Hora santos Contadora(a) Reg. Prof.: CRC/BA 02047-20														
SIAFI - DEFAULT														

Página: 1 de 1

*[Assinatura]*

Odile Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.198.638-00

104,48

2,64

0,00

1.84

0,00

—

47,28

54,00

51,3

48,6



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	56.783.109,74	55.044.068,19	53.620.638,35	52.660.559,67
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	55.051.347,87	53.814.839,15	52.391.409,31	51.431.330,63
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	55.051.347,87	53.814.839,15	52.391.409,31	51.431.330,63
De Tributos	0,00	-35.264,24	-96.179,17	-115.001,42
De Contribuições Previdenciárias	55.051.347,87	53.850.103,39	52.487.588,48	51.546.332,05
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteiros a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.731.761,87	1.229.229,04	1.229.229,04	1.229.229,04
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.287.614,74	16.598.328,16	16.349.533,11	12.015.183,64
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	9.287.614,74	16.598.328,16	16.349.533,11	12.015.183,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.227.636,87	18.453.102,30	17.554.557,79	12.629.200,42
(-) Restos a Pagar Processados	192.556,41	299.050,09	299.050,09	299.050,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	747.465,72	1.555.724,05	905.974,59	314.966,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	47.495.495,00	38.445.740,03	37.271.105,24	40.645.376,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.084.591,19	93.998.713,35	99.225.913,15	110.064.503,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.003.276,71	1.003.276,71	1.503.276,71	2.783.917,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	89.081.314,48	92.995.436,64	97.722.636,44	107.280.585,95
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	63,74	59,19	54,87	49,09
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	53,32	41,34	38,14	37,89
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	106.897.577,38	111.594.523,97	117.267.163,73	128.736.703,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	96.207.819,64	100.435.071,57	105.540.447,36	115.863.032,83
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	15.371,83	12.924,39	12.924,39	12.924,39
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Emissão: 27/01/2026, às 13:38:24, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2026, às 13:38:24.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteri

Nota:

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37

Odilrei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

Eleilton da Hora santos  
Contador(a)  
Req. Prof.: CRC/BA 020472-0

SIAFIC - DAFAUT



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	90.084.591,19	93.998.713,35	99.225.913,15	110.064.503,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.003.276,71	1.003.276,71	1.503.276,71	2.783.917,45
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	89.081.314,48	92.995.436,64	97.722.636,44	107.280.585,95
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	19.597.889,19	20.458.996,06	21.498.980,02	23.601.728,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do art. 59 da LRF) - <90%>	17.638.100,27	18.413.096,45	19.349.082,02	21.241.556,02

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Emissão: 27/01/2026, às 13:37:54, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2026, às 13:37:54.

Nota:

<sup>1</sup> Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37

Odirlei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

Eleilton da Hora santos  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

SIAFIC - DAFAULT



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO - DEZEMBRO de 2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<b>OPERACÕES DE CRÉDITO</b>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	110.064.503,40	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.783.917,45	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	107.280.585,95	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.164.893,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do art. 59 da LRF) - <%>	15.448.404,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.509.641,02	7,00

<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>. Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal

Odilene Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças

Eleilton da Hora santos  
Contador(a)

SIAFIC - DAFAULT



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A DEZEMBRO) - 3º QUADRIMESTRE / 2º SEMESTRE de 2025

RGE - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE NÃO LIQUIDADA (APOIO A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO POR A PAGAR NÃO INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)				
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigações Financeiras								
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício										
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(b)	(i)				
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPSS (II)</b>	11.165.862,94	204.022,16	277.764,31	0,00	0,00	10.684.076,47	0,00	0,00	0,00				
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	2.854.679,52	107.426,58	121.703,50	0,00	0,00	2.625.549,44	0,00	0,00	0,00				
Transferências do FUNDEB à Educação	2.184.054,20	107.426,58	121.703,50	0,00	0,00	1.954.924,12	0,00	0,00	0,00				
Outros Recursos Vinculados à Educação	670.625,32	0,00	0,00	0,00	0,00	670.625,32	0,00	0,00	0,00				
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	2.410.926,41	89.923,18	156.028,89	0,00	0,00	2.174.974,34	0,00	0,00	0,00				
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.987.671,19	89.923,18	27.168,13	0,00	0,00	1.870.579,88	0,00	0,00	0,00				
Outros Recursos Vinculados à Saúde	433.255,22	0,00	128.860,76	0,00	0,00	304.394,46	0,00	0,00	0,00				
<b>Recursos Destinados à Assistência Social</b>	267.903,60	6.672,40	31,92	0,00	0,00	261.199,28	0,00	0,00	0,00				
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPSS)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>Demais Vinculados Decorrentes de Transferências</b>	5.615.168,16	0,00	0,00	0,00	0,00	5.615.168,16	0,00	0,00	0,00				
Transferências e Instrumentos Concretos (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.392.365,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.392.365,98	0,00	0,00	0,00				
Outras Vinculadas de Transferências	3.222.802,18	0,00	0,00	0,00	0,00	3.222.802,18	0,00	0,00	0,00				
<b>Demais Vinculados Legais</b>	7.185,25	0,00	0,00	0,00	0,00	7.185,25	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculadas à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Alimentação de Bens e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Vinculadas Legais	7.185,25	0,00	0,00	0,00	0,00	7.185,25	0,00	0,00	0,00				
<b>Recursos Extrajurisdicacionários</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>Outras Vinculadas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPSS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>Recursos Vinculados ao RPSS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados ao RPSS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.463.337,48	84.951,73	158.834,77	12.924,39	0,00	1.206.626,59	482.596,19	0,00	724.034,40				
<b>Recursos Não Vinculados de Impostos</b>	1.462.910,47	84.951,73	158.834,77	12.924,39	0,00	0,00	1.206.219,58	482.596,19	0,00				
<b>Outros Recursos não Vinculados</b>	407,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407,01	0,00	407,01				
<b>TOTAL (IV) = (I + II - III)</b>	<b>12.629.200,42</b>	<b>299.501,69</b>	<b>416.599,98</b>	<b>12.924,39</b>	<b>0,00</b>	<b>11.889.026,86</b>	<b>482.596,19</b>	<b>0,00</b>	<b>11.398.036,67</b>				

FONTE Sistema: SICONFIABIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL. Encadado 27/01/2026, às 13:37:27.

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37

Odile Pereira Rocha  
Secretaria de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

Eleonora Hora Santos  
Conador(a)  
Reg. Prof. CRCBA 020472-0

SAFIC - DEFAULT

Página: 1 de 1



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	110.064.503,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	107.280.585,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.346.653,95	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.804.555,59	47,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	56.887.193,13	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	54.042.833,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	51.198.473,82	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	40.645.376,03	37,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	128.736.703,14	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.601.728,91	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.164.893,75	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.509.641,02	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO )
Valor Total	97.173,08	11.398.030,67

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Emissão:27/01/2026, às 13:39:00, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2026, às 13:39:00.

MATEUS MACHADO ROCHA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 041.588.955-37

Odilrei Pereira Rocha  
 Secretário de Planejamento e Finanças  
 CPF: 000.102.285-78

Eleilton da Hora santos  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreο)

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2025



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.227.600,00	97.227.600,00	24.859.072,95	25,57	114.625.546,47	117,89	-17.397.946,47
RECEITAS CORRENTES	94.262.600,00	94.262.600,00	24.859.072,95	26,37	110.064.503,40	116,76	-15.801.903,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.385.000,00	3.385.000,00	1.233.169,74	36,43	4.858.296,98	143,52	-1.473.296,98
Impostos	3.040.000,00	3.040.000,00	1.222.991,61	40,23	4.659.882,16	153,29	-1.619.882,16
Impostos sobre o Patrimônio	179.000,00	179.000,00	36.791,62	20,55	137.765,92	76,96	41.234,08
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.300.000,00	1.300.000,00	713.361,64	54,87	2.729.361,34	209,95	-1.429.361,34
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.561.000,00	1.561.000,00	472.838,35	30,29	1.792.754,90	114,85	-231.754,90
Taxas	345.000,00	345.000,00	10.178,13	2,95	198.414,82	57,51	146.585,18
Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	319.000,00	319.000,00	9.674,13	3,03	182.711,68	57,28	136.288,32
Taxas pela Prestação de Serviços	26.000,00	26.000,00	504,00	1,94	15.703,14	60,40	10.296,86
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	30.024,22	0,00	-30.024,22
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	30.024,22	0,00	-30.024,22
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	30.024,22	0,00	-30.024,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.472.000,00	1.472.000,00	266.662,64	18,12	1.820.540,28	123,68	-348.540,28
Valores Mobiliários	1.472.000,00	1.472.000,00	266.662,64	18,12	1.820.540,28	123,68	-348.540,28
Juros e Correções Monetárias	1.472.000,00	1.472.000,00	266.662,64	18,12	1.820.540,28	123,68	-348.540,28
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.596,80	0,00	272.303,07	0,00	-272.303,07
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	2.596,80	0,00	272.303,07	0,00	-272.303,07
Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	2.596,80	0,00	272.303,07	0,00	-272.303,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.255.600,00	89.255.600,00	23.349.857,11	26,16	103.065.800,87	115,47	-13.810.200,87
Transferências da União e de suas Entidades	62.700.800,00	62.700.800,00	17.530.342,77	27,96	74.247.546,13	118,42	-11.546.746,13
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	34.804.800,00	34.804.800,00	7.638.655,06	21,95	35.282.119,86	101,37	-477.319,86
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	670.000,00	670.000,00	168.323,91	25,12	811.047,14	121,05	-141.047,14
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.482.000,00	7.482.000,00	3.041.958,13	40,66	12.760.235,42	170,55	-5.278.235,42
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.040.000,00	3.040.000,00	278.768,46	9,17	2.626.910,03	86,41	413.089,97
Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	14.300.000,00	14.300.000,00	2.907.871,50	20,33	18.424.520,81	128,84	-4.124.520,81
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	893.000,00	893.000,00	150.323,67	16,83	506.804,48	56,75	386.195,52
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	2.218.826,00	1.109,41	2.677.226,00	1.338,61	-2.477.226,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.311.000,00	1.311.000,00	1.125.616,04	85,86	1.158.682,39	88,38	152.317,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.554.800,00	7.554.800,00	1.757.388,70	23,26	7.918.672,23	104,82	-363.872,23
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.997.800,00	5.997.800,00	1.406.998,92	23,46	6.845.259,17	114,13	-847.459,17
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.165.000,00	1.165.000,00	105.278,58	9,04	282.843,76	24,28	882.156,24
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	400.000,00	1.000,00	-360.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	352.000,00	352.000,00	245.111,20	69,63	390.569,30	110,96	-38.569,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.000.000,00	19.000.000,00	4.062.125,64	21,38	20.357.263,87	107,14	-1.357.263,87
Transferências de Recursos do FUNDEB	19.000.000,00	19.000.000,00	4.062.125,64	21,38	20.357.263,87	107,14	-1.357.263,87
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	492.318,64	0,00	-492.318,64
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	492.318,64	0,00	-492.318,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	6.786,66	4,52	17.537,98	11,69	132.462,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	6.666,66	33,33	8.873,86	44,37	11.126,14



BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2025

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	6.666,66	33,33	8.873,86	44,37	11.126,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	120,00	0,30	8.664,12	21,66	31.335,88
Ressarcimentos	0,00	0,00	120,00	0,00	2.837,06	0,00	-2.837,06
Demais Receitas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	5.827,06	14,57	34.172,94
Demais Receitas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.965.000,00</b>	<b>2.965.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.561.043,07</b>	<b>153,83</b>	<b>-1.596.043,07</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.865.000,00</b>	<b>2.865.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.561.043,07</b>	<b>159,20</b>	<b>-1.696.043,07</b>
Transferências da União e de suas Entidades	2.865.000,00	2.865.000,00	0,00	0,00	4.036.839,00	140,90	-1.171.839,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.865.000,00	2.865.000,00	0,00	0,00	3.442.839,00	120,17	-577.839,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	594.000,00	0,00	-594.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	524.204,07	0,00	-524.204,07
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	524.204,07	0,00	-524.204,07
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>97.227.600,00</b>	<b>97.227.600,00</b>	<b>24.859.072,95</b>	<b>25,57</b>	<b>114.625.546,47</b>	<b>117,89</b>	<b>-17.397.946,47</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>97.227.600,00</b>	<b>97.227.600,00</b>	<b>24.859.072,95</b>	<b>25,57</b>	<b>114.625.546,47</b>	<b>117,89</b>	<b>-17.397.946,47</b>
<b>DÉFICIT (VI)<sup>1</sup></b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>	<b>--</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>97.227.600,00</b>	<b>97.227.600,00</b>	<b>24.859.072,95</b>	<b>25,57</b>	<b>114.625.546,47</b>	<b>117,89</b>	<b>-17.397.946,47</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>--</b>	<b>5.874.830,69</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>5.874.830,69</b>	<b>--</b>	<b>--</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--		--	--		--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	5.874.830,69	--	--	5.874.830,69	--	--



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>								
85.349.024,00	120.056.524,98	19.216.755,90	112.374.081,61	7.682.443,37	28.263.683,11	111.891.485,42	8.165.039,56	111.454.886,34
54.265.000,00	57.749.444,97	8.662.829,47	56.026.121,07	1.723.323,90	11.597.273,29	56.026.121,07	1.723.323,90	55.816.951,81
19.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
31.065.024,00	47.758.307,88	7.233.694,60	43.209.125,07	4.549.182,81	12.668.816,32	43.105.651,99	4.652.655,89	42.878.222,17
10.909.000,00	14.544.772,13	3.320.231,83	13.138.835,47	1.405.936,66	3.997.593,30	12.759.712,36	1.785.059,77	12.759.712,36
9.879.000,00	10.403.904,09	2.928.210,26	9.016.285,40	1.387.618,69	3.601.779,22	8.637.162,29	1.766.741,80	8.637.162,29
27.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
1.003.000,00	4.125.868,04	392.021,57	4.122.550,07	3.317,97	395.814,08	4.122.550,07	3.317,97	4.122.550,07
969.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
969.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>								
97.227.600,00	120.056.524,98	19.216.755,90	112.374.081,61	7.682.443,37	28.263.683,11	111.891.485,42	8.165.039,56	111.454.886,34
<b>AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)</b>								
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>								
97.227.600,00	120.056.524,98	19.216.755,90	112.374.081,61	7.682.443,37	28.263.683,11	111.891.485,42	8.165.039,56	111.454.886,34
<b>SUPERAVIT (XIII)</b>								
97.227.600,00	120.056.524,98	19.216.755,90	114.625.546,47	7.682.443,37	28.263.683,11	114.625.546,47	8.165.039,56	111.454.886,34
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>								
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>								
PONTE: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - Emissão: 27/01/2026 às 13:31:54 - Assinado Digitalmente no dia 27/01/2026, às 13:31:54.								
O débito será gerado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa impenhada no último bimestre.								
2. Esta linha será apresentada somente no Demonstrativo de Resultados e no Balanço dos Estados								

MATEUS MACHADO RODRIGUES  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.985-37

RESERVA DO RPPS

PONTES: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - Emissão: 27/01/2026 às 13:31:54 - Assinado Digitalmente no dia 27/01/2026, às 13:31:54.

O débito será gerado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa impenhada no último bimestre.

2. Esta linha será apresentada somente no Demonstrativo de Resultados e no Balanço dos Estados

Eleilson da Hora santos  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

Odilei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

SIAFI - DEFAULT

Página: 3 de 3



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1



**BA - EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 (Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		(b)	(e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre (d)	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre							
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.227.600,00	120.056.524,98	19.216.755,90	112.374.081,61	100,00	7.682.443,37	28.263.683,11	111.891.485,42	100,00	8.165.039,56	482.596,19
LEGISLATIVA	4.020.000,00	3.631.638,91	623.330,42	3.532.524,08	3,14	99.114,83	651.960,57	3.147.100,97	2,81	484.537,94	385.423,11
Atividade Legislativa	4.020.000,00	3.631.638,91	623.330,42	3.532.524,08	3,14	99.114,83	651.960,57	3.147.100,97	2,81	484.537,94	385.423,11
ADMINISTRAÇÃO	11.026.524,00	8.821.228,11	508.407,68	8.251.733,04	7,34	569.495,07	1.430.204,28	8.251.733,04	7,37	569.495,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.442.524,00	6.683.193,84	415.067,35	6.429.523,77	5,72	253.670,07	1.030.390,99	6.429.523,77	5,75	253.670,07	0,00
Administração Financeira	1.768.000,00	1.775.489,82	173.604,82	1.461.664,82	1,30	313.825,00	352.410,29	1.461.664,82	1,31	313.825,00	0,00
Controle Interno	224.000,00	78.660,77	-79.148,17	76.660,77	0,07	2.000,00	0,00	76.660,77	0,07	2.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	592.000,00	283.883,68	-1.116,32	283.883,68	0,25	0,00	47.403,00	283.883,68	0,25	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.927.005,76	-151.382,83	3.072.779,41	2,73	854.226,35	718.404,86	3.072.779,41	2,75	854.226,35	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.561.500,00	2.841.263,08	56.288,47	2.572.882,37	2,29	268.380,71	527.014,45	2.572.882,37	2,30	268.380,71	0,00
Assistência Comunitária	336.000,00	177.415,96	72.924,40	102.786,72	0,09	74.629,24	80.350,12	102.786,72	0,09	74.629,24	0,00
Serviços Socioassistenciais	971.000,00	908.326,72	-280.595,60	397.110,32	0,35	511.216,40	111.040,29	397.110,32	0,35	511.216,40	0,00
SAÚDE	18.710.000,00	29.690.612,22	3.818.514,48	25.869.875,74	23,02	3.820.736,48	6.256.696,70	25.866.087,34	23,12	3.824.524,88	3.788,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.515.000,00	12.596.096,03	992.518,62	11.398.124,02	10,14	1.197.972,01	2.169.694,43	11.394.335,62	10,18	1.201.760,41	3.788,40
Atenção Básica	6.322.000,00	14.005.795,28	2.027.811,27	12.147.611,98	10,81	1.858.183,30	3.121.106,13	12.147.611,98	10,86	1.858.183,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.205.000,00	2.015.066,63	678.69,50	1.426.087,74	1,27	588.978,89	772.858,66	1.426.087,74	1,27	588.978,89	0,00
Vigilância Sanitária	2.670.000,00	1.073.654,28	119.145,09	898.052,00	0,80	175.602,28	173.037,48	898.052,00	0,80	175.602,28	0,00
EDUCAÇÃO	41.684.000,00	49.870.692,28	9.601.037,03	48.421.303,69	43,09	1.449.388,59	13.734.893,44	48.417.919,01	43,27	1.452.73,27	3.384,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.039.000,00	6.529.932,18	1.760.998,90	6.171.973,95	5,49	3.571.958,23	5.253.003,01	6.168.589,27	5,51	3.61.342,91	3.384,68
Ensino Fundamental	20.772.000,00	25.621.624,03	4.976.596,24	25.068.647,95	22,31	552.976,08	6.052.564,62	25.068.647,95	22,40	552.976,08	0,00
Educação Infantil	15.444.000,00	12.826.832,72	1.726.769,68	12.596.312,18	11,21	230.520,54	3.768.031,52	12.596.312,18	11,26	230.520,54	0,00
Educação de Jovens e Adultos	19.000,00	516.551,76	114.937,26	514.937,26	0,46	1.614,50	122.181,79	514.937,26	0,46	1.614,50	0,00
Transportes Especiais	4.410.000,00	4.375.751,59	1.022.633,95	4.069.432,35	3,62	306.319,24	1.269.048,50	4.069.432,35	3,64	306.319,24	0,00
CULTURA	1.748.000,00	2.258.332,62	251.895,29	2.080.151,28	1,85	158.181,34	214.856,19	1.990.151,28	1,78	248.181,34	90.000,00
Difusão Cultural	1.748.000,00	2.258.332,62	251.895,29	2.080.151,28	1,85	158.181,34	214.856,19	1.990.151,28	1,78	248.181,34	90.000,00
URBANISMO	11.913.000,00	16.048.444,50	4.104.613,88	15.576.077,94	13,86	472.366,56	4.540.744,39	15.576.077,94	13,92	472.366,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.477.000,00	6.826.826,99	1.065.151,53	6.586.430,41	5,86	240.396,58	1.447.655,12	6.586.430,41	5,89	240.396,58	0,00
Infra-estrutura Urbana	26.000,00	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 1 de 2



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1



São Gabriel  
Município

BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Janeiro de 2025 até Dezembro de 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (U.I. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.320.375,44	9.423.621,46	7.326.300,33	7.850.797,18	8.702.679,22	10.690.227,66	8.736.072,61	8.997.950,09	9.818.137,03	11.668.634,71	15.028.809,25	119.401.733,55	103.757.000,00	
IPTU	12.717,96	290.518,11	136.874,36	121.742,68	146.066,08	176.073,51	1.242.788,67	332.812,45	487.222,51	275.466,00	1.044,10	31.097,52	4.858.266,98	
ISS	11.395,25	5.622,79	13.522,32	4.209,66	2.521,82	2.457,57	2.256,92	3.803,06	7.179,29	2.607,52	1.044,10	31.097,52	83.000,00	
ITBI	51.542,49	105.320,85	88.817,15	47.997,84	116.807,06	137.641,23	262.777,31	199.126,92	143.665,03	166.220,67	124.498,04	258.340,31	1.792.744,90	
IRRF	1.350,00	326,00	1.200,00	162,41	0,00	13.775,38	3.600,00	750,00	8.289,58	15.949,40	2.530,00	210,00	50.084,07	96.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.669,54	110.670,60	3.661,66	42.209,14	20.149,74	18.295,84	964.225,34	347.117,15	172.250,09	295.750,60	49.889,59	63.472,05	2.729.361,34	
Contribuições	68.577,87	21.760,68	31.673,23	21.163,63	6.674,46	9.929,10	10.483,78	1.428,06	6.699,39	7.484,27	269,86	198.414,82	345.000,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.034,22	0,00	0,00	0,00	0,00	30.034,22	0,00	
Rendimentos da Aplicação Financeira	91.267,49	137.419,40	149.555,15	165.330,07	156.133,03	208.849,59	167.651,63	169.312,54	168.483,67	133.823,65	132.838,99	1.820.540,28	1.472.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	30.156,48	53.108,04	0,00	39.702,63	27.349,44	54.862,81	58.766,71	0,00	5.700,16	2.596,80	0,00	
Transferências Correntes	10.101.389,99	8.955.550,48	6.966.898,53	7.579.499,35	8.351.550,44	10.472.671,68	9.159.483,82	7.948.373,36	8.495.825,10	9.155.560,69	11.256.627,72	13.931.599,86	112.043.01,02	
Coa-Parte do FPM	3.171.228,78	4.355.422,84	2.847.708,17	3.632.655,53	3.713.236,35	3.921.762,75	3.021.935,32	3.834.952,68	2.571.969,39	3.466.180,17	5.630.152,82	42.971.588,51		
Coa-Parte do ICMS	62.072,81	636.522,65	560.402,43	633.457,04	635.547,75	550.622,23	687.095,47	649.915,20	710.404,83	641.791,48	604.306,28	7.752.318,98	6.800.000,00	
Coa-Parte do IPIVA	3.7866,37	1.29.108,29	33.856,43	47.126,52	58.455,38	47.063,67	51.413,23	54.761,10	67.138,64	56.112,57	76.835,09	719.033,43	620.000,00	
Coa-Parte do ITIR	87,13	50,12	129,00	265,44	239,54	481,52	50,63	491,82	1.777,75	579,13	422,05	7.482,21	6.000,00	
Transferências da LC 61/1989	3.052,84	3.455,83	3.763,51	3.492,86	3.908,03	3.353,02	3.703,78	3.927,78	3.766,77	4.509,59	44.130,45	46.000,00	33.300,00	
Transferências do FUNDEB	4.929,941,88	3.429,724,59	2.992,266,51	3.086.787,88	3.144,118,82	2.994.281,74	3.000.377,80	2.845.272,87	3.139.373,66	3.175.105,43	3.794.891,71	38.181.784,68	33.300,00	
Outras Transferências Correntes	1.341.140,68	897.266,16	1.937.533,16	1.056.162,17	9.764,42,50	2.095.241,06	1.493.644,07	1.165.536,21	1.044.726,69	2.838.682,67	3.920.621,20	3.413.584,79	15.178.000,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.10.000,00	120,00	6.606,66	
DEDUÇÕES (II)	767.250,88	1.004.620,63	679.355,74	705.507,26	856.900,88	865.880,60	607.383,11	735.750,99	641.370,21	634.759,38	831.435,49	1.006.934,98	9.337.230,15	
Contrib. do Senador para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Redimensionamento de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dédução de Receita para Formação do FUNDEB	767.250,88	1.004.620,63	679.355,74	705.507,26	856.900,88	865.880,60	607.383,11	735.750,99	641.370,21	634.759,38	831.435,49	1.006.934,98	9.337.230,15	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)</b>	<b>9.553.124,56</b>	<b>8.419.000,83</b>	<b>6.446.944,59</b>	<b>7.145.289,92</b>	<b>8.745.698,34</b>	<b>9.966.347,96</b>	<b>10.088.746,00</b>	<b>8.000.321,62</b>	<b>9.183.377,65</b>	<b>10.837.198,68</b>	<b>14.021.874,27</b>	<b>110.064.503,40</b>	<b>94.262.600,00</b>	
(*) Transferências originárias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV = III - V)</b>	<b>9.553.124,56</b>	<b>8.419.000,83</b>	<b>6.546.944,59</b>	<b>7.145.289,92</b>	<b>8.745.698,34</b>	<b>9.966.347,96</b>	<b>10.088.746,00</b>	<b>8.000.321,62</b>	<b>8.356.579,88</b>	<b>9.183.377,65</b>	<b>10.837.198,68</b>	<b>11.339.174,55</b>	<b>2.783.917,45</b>	
(*) Títulos, obrigações da União relativas às emendas de bancada (art. 166-B, § 1º, da CF/1988)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(**) Títulos da União relativos à remuneração dos agentes comunitários (art. 198, § 2º, da CF/1988)	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	1.933.932,00	0,00	
(**) Outras Delações Constitucionais ou Legais (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CACUTOLOS (VI = V - VI - VII)</b>	<b>9.404.360,56</b>	<b>8.270.236,83</b>	<b>6.498.80,59</b>	<b>6.996.525,92</b>	<b>7.696.934,34</b>	<b>8.175.537,62</b>	<b>8.207.815,88</b>	<b>9.034.613,65</b>	<b>10.384.434,68</b>	<b>12.590.428,82</b>	<b>10.534.633,95</b>	<b>93.212.600,00</b>	<b>1.054.000,00</b>	

FONTE: Sistema CONTABIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL. Emissão: 27/01/2026, às 13:32:10. Assinado Digitalmente no dia 27/01/2026, às 13:32:10.



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

Odilon da Hora Santos  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

Odilene Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37

Página: 2 de 2

SIAFIIC - DEFAULT



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

Serviços Urbanos	9.221.613,51	3.039.462,25	8.989.647,53	8,00	231.965,98	3.093.089,27	8.989.647,53	8,03	231.965,98	0,00
SANEAMENTO	278.000,00	254.207,82	26.884,85	243.307,82	0,22	10.900,00	51.384,85	243.307,82	0,22	10.900,00
Saneamento Básico Urbano	278.000,00	254.207,82	26.884,85	243.307,82	0,22	10.900,00	51.384,85	243.307,82	0,22	10.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	230.000,00	382.515,75	-15.352,99	380.615,66	0,34	1.900,09	107.329,63	380.615,66	0,34	1.900,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000,00	382.515,75	-15.352,99	380.615,66	0,34	1.900,09	107.329,63	380.615,66	0,34	1.900,09
AGRICULTURA	600.000,00	655.620,77	93.505,41	638.339,90	0,57	17.280,87	130.179,29	638.339,90	0,57	17.280,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	600.000,00	655.620,77	93.505,41	638.339,90	0,57	17.280,87	130.179,29	638.339,90	0,57	17.280,87
DESPORTO E LAZER	1.064.000,00	348.512,56	-62.364,53	120.977,34	0,11	227.535,22	2.857,59	120.977,34	0,11	227.535,22
Lazer	1.064.000,00	348.512,56	-62.364,53	120.977,34	0,11	227.535,22	2.857,59	120.977,34	0,11	227.535,22
ENCARGOS ESPECIAIS	1.116.000,00	4.187.713,68	418.867,21	4.186.395,71	3,73	1.317,97	424.235,32	4.186.395,71	3,74	1.317,97
Serviço da Dívida Interna	1.116.000,00	4.187.713,68	418.867,21	4.186.395,71	3,73	1.317,97	424.235,32	4.186.395,71	3,74	1.317,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	969.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REServa de Contingência	969.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESSAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>120.056.524,98</b>	<b>19.216.755,90</b>	<b>112.374.081,61</b>	<b>100,00</b>	<b>7.682.443,37</b>	<b>28.263.683,11</b>	<b>111.891.485,42</b>	<b>100,00</b>	<b>8.165.039,56</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>97.227.600,00</b>									<b>482.596,19</b>

FONTE: Sistema Contabil, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Emissão: 27/01/2026 às 13:15:57.

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.965-37

Odirlei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

Eliton da Hora santos  
Contador(a)  
Reg. Prof: CRC/BA 020472-0



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL 1

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDOS EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDOS EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECUSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>



<u>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>	<u>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	
VALOR	0,00	
<u>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</u>	<u>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	
VALOR	0,00	
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</u>	<u>APORTES REALIZADOS</u>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
<u>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	<u>SALDO ATUAL</u>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</u>	<u>PREVISÃO ATUALIZADA</u>	<u>RECEITAS REALIZADAS</u>
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM REPARTICAO (XI) = (IX - X2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>		<b>SALDO ATUAL</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37

Odilrei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

Eleilton da Hora santos  
Contador(a)  
Rea. Prof.: CRC/BA 020472-0



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	94.262.600,00	110.064.503,40	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.385.000,00	4.858.296,98	
IPTU	83.000,00	87.717,85	
ISS	1.561.000,00	1.792.754,90	
ITBI	96.000,00	50.048,07	
IRRF	1.300.000,00	2.729.361,34	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	345.000,00	198.414,82	
Contribuições	0,00	30.024,22	
Receita Patrimonial	1.472.000,00	1.820.540,28	
Aplicações Financeiras (II)	1.472.000,00	1.820.540,28	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	89.255.600,00	103.065.800,87	
Cota-Parte do FPM	34.800.000,00	35.276.133,94	
Cota-Parte do ICMS	5.440.000,00	6.201.855,44	
Cota-Parte do IPVA	496.000,00	575.227,68	
Cota-Parte do ITR	4.800,00	5.985,92	
Transferências da LC 61/1989	36.800,00	44.130,45	
Transferências do FUNDEB	33.300.000,00	38.781.784,68	
Outras Transferências Correntes	15.178.000,00	22.180.682,76	
Demais Receitas Correntes	150.000,00	289.841,05	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	289.841,05	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPSS) (IV)	92.790.600,00	108.243.963,12	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPSS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPSS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPSS) (VII)	2.965.000,00	4.561.043,07	
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	2.865.000,00	4.561.043,07	
Convenios	2.865.000,00	3.967.043,07	
Outras Transferências de Capital	0,00	594.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	2.865.000,00	4.561.043,07	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	95.655.600,00	112.805.006,19	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPSS)(XVII)=(IV+XIII)	95.655.600,00	112.805.006,19	



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	Até o Bimestre / 2025		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	105.511.752,85	99.235.246,14	99.131.773,06	98.695.173,98	156.693,26	2.447,44	2.447,44	
Pessoal e Encargos Sociais	57.749.444,97	56.026.121,07	56.026.121,07	55.816.951,81	128.263,82	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	47.758.307,88	43.209.125,07	43.105.651,99	42.878.222,17	28.429,44	2.447,44	2.447,44	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	47.758.307,88	43.209.125,07	43.105.651,99	42.878.222,17	28.429,44	2.447,44	2.447,44	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XVIII-XIX)	105.507.752,85	99.235.246,14	99.131.773,06	98.695.173,98	156.693,26	2.447,44	2.447,44	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.544.772,13	13.138.835,47	12.759.712,36	12.759.712,36	24.658,09	0,00	0,00	
Investimentos	10.403.904,09	9.016.285,40	8.637.162,29	8.637.162,29	24.658,09	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	4.125.868,04	4.122.550,07	4.122.550,07	4.122.550,07	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	10.418.904,09	9.016.285,40	8.637.162,29	8.637.162,29	24.658,09	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	115.926.656,94	108.251.531,54	107.768.935,35	107.332.336,27	181.351,35	2.447,44	2.447,44	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	115.926.656,94	108.251.531,54	107.768.935,35	107.332.336,27	181.351,35	2.447,44	2.447,44	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)								5.288.871,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)								5.288.871,13
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						110.146,00		



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

<b>JUROS NOMINAIS</b>	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		1.820.540,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		7.109.411,41
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		150.225,00
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Em 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	56.783.109,74	52.660.559,67
DEDUÇÕES (XL)	9.287.614,74	12.015.183,64
Disponibilidade de Caixa	9.287.614,74	12.015.183,64
Disponibilidade de Caixa bruta	10.227.636,87	12.629.200,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	192.556,41	299.050,09
(-) Depósitos Restitutivos e Valores Vinculados	747.465,72	314.966,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	47.495.495,00	40.645.376,03
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>6.850.118,97</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		106.493,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIAS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)</b>		<b>6.956.612,65</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>5.136.072,37</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-103.102.430,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-97.227.600,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-5.874.830,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-97.227.600,00
<b>DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES</b>		
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUIDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00
	Até o Bimestre	Até o Bimestre
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XLII)	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Emissão: 27/01/2026, às 13:34:16. Assinado Digitalmente no dia 27/01/2026, às 13:34:16.

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37

Odirlei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

Eleiton da Hora santos  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

SIAFIC - DAFULT

Página: 3 de 3



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados (d)	Pagos (c)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Cancelados (i)	Pagos (h)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)			
RESTOS A PAGAR EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (I)	0,00	480.401,44	181.351,35	0,00	299.050,09	0,00	15.371,83	2.447,44	2.447,44	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	480.401,44	181.351,35	0,00	299.050,09	0,00	15.371,83	2.447,44	2.447,44	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	0,00	77.073,38	40.677,07	0,00	36.396,31	0,00	2.447,44	2.447,44	2.447,44	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	0,00	204.270,59	87.883,31	0,00	116.387,28	0,00	12.924,39	0,00	0,00	12.924,39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GABRIEL	0,00	17.744,42	1.060,62	0,00	16.683,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL	0,00	181.313,05	51.730,35	0,00	129.582,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XIV) = (XI) + (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>480.401,44</b>	<b>181.351,35</b>	<b>0,00</b>	<b>299.050,09</b>	<b>0,00</b>	<b>15.371,83</b>	<b>2.447,44</b>	<b>2.447,44</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Emissão: 27/01/2026, às 13:32:31. Assinado Digitalmente no dia 27/01/2026, às 13:32:37.

MATEUS MACHADO ROCHA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 041.388.955-37

Odilene Pereira Rocha  
 Secretário de Planejamento e Finanças  
 CPF: 000.102.285-78

Elielson da Hora Santos  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

SIAFI C - DEFAULT

Página: 1 de 1



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

**DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

6º Bimestre - (Janeiro a Dezembro) de 2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)			
1- RECEITA DE IMPOSTOS		3.040.000,00	4.659.882,16		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	83.000,00	87.717,85			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	96.000,00	50.048,07			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.561.000,00	1.792.754,90			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	2.729.361,34			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		50.272.000,00	51.440.563,58		
2.1- Cota-Parte FPM	42.800.000,00	42.917.598,51			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00	38.207.325,06			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.800.000,00	4.710.273,45			
2.2- Cota-Parte ICMS	6.800.000,00		7.752.318,98		
2.3- Cota-Parte IPB-Exportação	46.000,00		44.130,45		
2.4- Cota-Parte ITR	6.000,00		7.482,21		
2.5- Cota-Parte IPVA	620.000,00		719.033,43		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.312.000,00		56.100.445,74		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.494.400,00		9.337.231,94		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.833.600,00		4.676.846,89		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		33.740.000,00	39.439.530,12		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.440.000,00		21.015.009,31		
6.1.1- Principal	19.000.000,00		20.357.263,87		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	440.000,00		657.745,44		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.600.000,00		7.076.032,34		
6.2.1- Principal	6.600.000,00		7.076.032,34		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.300.000,00		10.826.935,54		
6.3.1- Principal	7.300.000,00		10.826.935,54		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00		521.552,93		
6.4.1- Principal	400.000,00		521.552,93		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	9.505.600,00		11.020.031,93		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			2.163.809,35		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			2.163.809,35		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			41.603.339,47		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>41.016.089,52</b>	<b>40.711.751,93</b>	<b>40.711.751,93</b>	<b>40.590.048,43</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.667.786,02	29.570.975,74	29.570.975,74	29.501.761,74	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.013.064,57	8.981.121,29	8.981.121,29	8.947.983,90	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	20.139.169,69	20.074.917,19	20.074.917,19	20.038.840,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	515.551,76	514.937,26	514.937,26	514.937,26	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.348.303,50	11.140.776,19	11.140.776,19	11.088.286,69	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.514.800,89	2.513.800,89	2.513.800,89	2.493.766,08	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.366.147,13	3.313.103,09	3.313.103,09	3.280.648,40	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	1.673.192,34	1.673.192,34	1.673.192,34	1.673.192,34	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	3.794.163,14	3.640.679,87	3.640.679,87	3.640.679,87	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESSAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESSAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESSAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESSAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESSAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	39.145.559,27	39.145.559,27	39.023.855,77	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.807.079,98	20.807.079,98	20.685.576,48	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.020.262,01	7.020.262,01	7.020.262,01	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.825.864,35	10.825.864,35	10.825.864,35	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	492.352,93	492.352,93	492.352,93	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.492.651,06	28.492.651,06	28.423.437,06	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	8.997.474,78	8.997.474,78	8.997.474,78	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	1.802.649,30	1.802.649,30	1.802.649,30	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Minimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		27.242.584,03	28.492.651,06	28.492.651,06	73,21	
16 - Percentual da Complementação da União no Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)		10.826.935,54	8.997.474,78	8.997.474,78	83,10	
17- Minimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		1.624.040,33	1.802.649,30	1.802.649,30	16,65	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)
18- Total da Receita Recebida e não APLICADA no Exercício	3.943.953,01		293.970,85	293.970,85	0,00	0,75
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00	1.566.192,66	1.258.380,84	597.616,69
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		-51.730,35	1.564.992,66	1.258.380,84	597.616,69
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		-107.426,58	1.200,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESSAS EMPENHADAS (d)	DESPESSAS LIQUIDADAS (e)	DESPESSAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.071.014,31	5.031.459,44	5.028.074,76	5.025.100,87		3.384,68
20.1- Educação Infantil	1.103.967,26	1.101.390,00	1.101.390,00	1.101.390,00		0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.390.307,21	1.381.947,46	1.381.947,46	1.380.789,97		0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
20.5- Administração Geral	2.576.739,84	2.548.121,98	2.544.737,30	2.542.920,90		3.384,68
20.6- Transportes (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESSAS EMPENHADAS (d)	DESPESSAS LIQUIDADAS (e)	DESPESSAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.087.103,83	45.743.211,37	45.739.826,69	45.615.149,30		3.384,68
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.631.832,72	12.596.312,18	12.596.312,18	12.543.139,98		0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
21.1.2 - Pré-escola	12.631.832,72	12.596.312,18	12.596.312,18	12.543.139,98		0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	33.455.271,11	33.146.899,19	33.143.514,51	33.072.009,32		3.384,68
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)			% APLICADA (ab)	VALOR
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.014.078,82		14.368.691,38		25,61	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	159.156,93	0,00	51.730,35	0,00	0,00	107.426,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.730,35	0,00	51.730,35	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	107.426,58	0,00	0,00	0,00	0,00	107.426,58



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	3.490.000,00	2.952.512,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APlicaÇÃO FINANCEIRA)	3.094.000,00	2.724.330,18
31.1.1- Salário-Educação	1.524.000,00	1.837.698,71
31.1.2- PDDE	10.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	700.000,00	576.498,12
31.1.4- PNATE	350.000,00	227.274,75
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	510.000,00	82.858,60
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	140.000,00	1.785,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	36.000,00	4.713,27
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.000,00	221.683,90
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>3.781.588,45</b>	<b>2.678.092,32</b>
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	195.000,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	726.000,00	298.680,21
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.859.588,45	2.379.412,11
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>49.864.692,28</b>	<b>48.421.303,69</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>48.421.303,69</b>	<b>48.417.919,01</b>
33.1- Despesas Correntes	46.362.679,94	45.140.247,00
33.1.1- Pessoal Ativo	31.485.048,43	31.281.555,52
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.877.631,51	13.858.691,48
33.2- Despesas de Capital	3.502.012,34	3.281.056,69
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.502.012,34	3.281.056,69
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento)	39.439.530,12	1.837.698,71
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento e restos a pagar)	40.641.778,78	1.672.717,83
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.202.248,66	164.980,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	143.082,75	100,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.059.165,91	165.080,88

FONTE: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Emissão: 27/01/2026, às 13:30:08, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2026, às 13:30:08.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inseridos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inserido em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37

Odirlei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

Eleiton da Hora santos  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

BA - EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
<hr/>			
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.544.772,13	13.138.835,47	1.405.936,66
Investimentos	10.403.904,09	9.016.285,40	1.387.618,69
Inversões Financeiras	15.000,00	0,00	15.000,00
Amortização da Dívida	4.125.868,04	4.122.550,07	3.317,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.544.772,13	13.138.835,47	1.405.936,66
<u>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)</u>	14.444.772,13	13.138.835,47	1.305.936,66

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Emissão:27/01/2026, às 13:32:41, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2026, às 13:32:41.

Notas:

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37

Odirlei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

Eleilton da Hora santos  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
<u>EXERCÍCIO</u>	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
<u>EXERCÍCIO</u>	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Emissão: 27/01/2026, às 13:32:39.  
1 Projecão atuarial elaborada em 27/01/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37

Odilrei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

Eleilton da Hora santos  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

SIAFIC - DAFault



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

### BA - EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

#### RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

#### ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib – IIe+ IIf)	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Emissão: 27/01/2026, às 13:33:11, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2026, às 13:33:11.

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37

Odirlei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

Eleilton da Hora santos  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

### BA - EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

#### RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

6º Bimestre - ( Janeiro a Dezembro ) de 2025



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.040.000,00	3.040.000,00	4.659.882,16	153,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.000,00	83.000,00	87.717,85	105,68
IPTU	83.000,00	83.000,00	87.717,85	105,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	96.000,00	96.000,00	50.048,07	52,13
ITBI	96.000,00	96.000,00	50.048,07	52,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.561.000,00	1.561.000,00	1.792.754,90	114,85
ISS	1.561.000,00	1.561.000,00	1.792.754,90	114,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	2.729.361,34	209,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.472.000,00	47.472.000,00	46.730.290,13	98,44
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	38.207.325,06	95,52
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	7.482,21	124,70
Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	719.033,43	115,97
Cota-Parte ICMS	6.800.000,00	6.800.000,00	7.752.318,98	114,00
Cota-Parte IPI-Exportação	46.000,00	46.000,00	44.130,45	95,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>50.512.000,00</b>	<b>50.512.000,00</b>	<b>51.390.172,29</b>	<b>101,74</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.077.000,00	624.014,46	599.514,46	96,07	599.514,46	96,07	599.514,46	96,07	0,00
Despesas Correntes	1.062.000,00	624.014,46	599.514,46	96,07	599.514,46	96,07	599.514,46	96,07	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	31.000,00	52.500,00	49.973,98	95,19	49.973,98	95,19	49.973,98	95,19	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	51.000,00	49.973,98	97,99	49.973,98	97,99	49.973,98	97,99	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.452.000,00	113.504,88	109.894,01	96,82	109.894,01	96,82	109.894,01	96,82	0,00
Despesas Correntes	1.450.000,00	113.504,88	109.894,01	96,82	109.894,01	96,82	109.894,01	96,82	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.565.000,00	10.849.271,50	10.692.686,02	98,56	10.688.897,62	98,52	10.640.403,96	98,07	0,00
Despesas Correntes	6.529.000,00	10.728.559,94	10.577.269,65	98,59	10.573.481,25	98,55	10.524.987,59	98,10	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	120.711,56	115.416,37	95,61	115.416,37	95,61	115.416,37	95,61	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.125.000,00</b>	<b>11.639.290,84</b>	<b>11.452.068,47</b>	<b>98,39</b>	<b>11.448.280,07</b>	<b>98,36</b>	<b>11.399.786,41</b>	<b>97,94</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)		DESPESAS LIQUIDADAS (E)		DESPESAS PAGAS (F)	
	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			11.452.068,47		11.448.280,07	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00	
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>			<b>11.452.068,47</b>		<b>11.448.280,07</b>	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.708.525,84		7.708.525,84	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			-		-	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) 1			3.743.542,63		3.739.754,23	
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		0,00	
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>22,28</b>		<b>22,28</b>	



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

### BA - EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

#### RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2025



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012							LIMITE NÃO CUMPRIDO			
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
							Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (nãoaplicado)l (l) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2024						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012							RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
							Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (nãoaplicado)l (aa) = (w - (x ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
							Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (nãoaplicado)l (aa) = (w - (x ou y))	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)						8.727.000,00	8.727.000,00	13.399.985,68	153,55	
Provenientes da União						7.562.000,00	7.562.000,00	13.117.066,84	173,46	
Provenientes dos Estados						1.165.000,00	1.165.000,00	282.918,84	24,28	
Provenientes de Outros Municípios						0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)						0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)						20.000,00	20.000,00	287.806,47	1.439,03	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>						<b>8.747.000,00</b>	<b>8.747.000,00</b>	<b>13.687.792,15</b>	<b>156,49</b>	



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

### BA - EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

#### RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2025



CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.245.000,00	13.246.780,82	11.458.253,92	86,50	11.458.253,92	86,50	11.309.528,89	85,38	0,00
Despesas Correntes	4.855.000,00	13.001.780,82	11.458.253,92	88,13	11.458.253,92	88,13	11.309.528,89	86,98	0,00
Despesas de Capital	390.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.174.000,00	1.908.826,63	1.352.060,27	70,83	1.352.060,27	70,83	1.344.756,41	70,45	0,00
Despesas Correntes	1.006.000,00	1.760.826,63	1.352.060,27	76,79	1.352.060,27	76,79	1.344.756,41	76,37	0,00
Despesas de Capital	168.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.218.000,00	960.149,40	788.157,99	82,09	788.157,99	82,09	788.157,99	82,09	0,00
Despesas Correntes	1.213.000,00	955.149,40	788.157,99	82,52	788.157,99	82,52	788.157,99	82,52	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.638.000,00	1.517.290,57	503.821,57	33,21	503.821,57	33,21	503.821,57	33,21	12.924,39
Despesas Correntes	1.378.000,00	1.287.290,57	503.821,57	39,14	503.821,57	39,14	503.821,57	39,14	12.924,39
Despesas de Capital	260.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>9.275.000,00</b>	<b>17.633.047,42</b>	<b>14.102.293,75</b>	<b>79,98</b>	<b>14.102.293,75</b>	<b>79,98</b>	<b>13.946.264,86</b>	<b>79,99</b>	<b>12.924,39</b>
CATEGORIA ECONÔMICA COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			DESPESAS COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	6.322.000,00	14.005.795,28	12.147.611,98	86,73	12.147.611,98	86,73	11.998.886,95	85,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.205.000,00	2.015.066,63	1.426.087,74	70,77	1.426.087,74	70,77	1.418.783,88	70,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.670.000,00	1.073.654,28	898.052,00	83,64	898.052,00	83,64	898.052,00	83,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.203.000,00	12.366.562,07	11.196.507,59	90,54	11.192.719,19	90,51	11.144.225,53	90,12	12.924,39
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>18.400.000,00</b>	<b>29.272.338,26</b>	<b>25.554.362,22</b>	<b>87,30</b>	<b>25.550.573,82</b>	<b>87,29</b>	<b>25.346.051,27</b>	<b>86,59</b>	<b>12.924,39</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Emissão: 27/01/2026, às 13:33:19, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2026, às 13:33:19.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37

Odilene Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

Eleilton da Hora Santos  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

BA - EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2025



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		R\$ 1,00
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	123.953.005,70	110.064.503,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Emissão: 27/01/2026, às 13:34:01, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2026, às 13:34:01.

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37

Odirlei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

Eleiton da Hora santos  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

BA - EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2025

0,00

RERO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)



		Em Reais		
		Até o Bimestre		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>				
RECEITAS				
Previsão Inicial		97.227.600,00		
Previsão Atualizada		97.227.600,00		
Recetas Realizadas		114.625.546,47		
Deficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESSAS				
Dotação Inicial		97.227.600,00		
Créditos Adicionais		80.090.096,63		
Dotação Atualizada		120.056.524,98		
Despesas Empenhadas		112.374.081,61		
Despesas Liquidadas		111.891.485,42		
Despesas Pagas		111.454.886,34		
Superávit Orçamentário		2.734.061,05		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		112.374.081,61		
Despesas Liquidadas		111.891.485,42		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		110.064.503,40		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		107.293.767,56		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		105.359.835,56		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Recetas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Recetas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		110.146,00	5.288.871,13	4.801,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		150.225,00	6.850.118,97	4.559,91
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		480.401,44	0,00	181.351,35
Poder Executivo		480.401,44	0,00	181.351,35
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		15.371,83	0,00	2.447,44
Poder Executivo		15.371,83	0,00	2.447,44
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
TOTAL		495.773,27	0,00	183.798,79
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Valor Apurado Até o Bimestre		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		14.368.691,38	<18% / 25%>	25,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		28.492.651,06	70%	73,21
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		8.997.474,78	50%	83,10
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		1.802.649,30	15%	16,65
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receitas de Operação de Crédito		0,00	100.000,00	
Despesa de Capital Líquida		13.138.835,47	1.405.936,66	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Plano Previdenciário			0,00	0,00
Recetas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			0,00	0,00
Recetas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizar</b>	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2025



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.448.280,07	15,00	22,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Emissão: 27/01/2026, às 16:35:14; Assinado Digitalmente no dia 27/01/2026, às 16:35:14.

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37

Odirlei Pereira Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

Eleilton da Hora santos  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
**ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 NOVEMBRO de 2025



Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA N° 460)

Beneficiário	Determinação	Nº NE de Origem	Pagamento		
			Data	Valor	Nº do PP
Poder Judiciário do Estado da Bahia	04/11/2025	2.892,56	155	04/11/2025	2.892,56
Poder Judiciário do Estado da Bahia	17/11/2025	3.056,38	155	21/11/2025	3.056,38
Poder Judiciário do Estado da Bahia	17/11/2025	305,64	155	21/11/2025	305,64
Poder Judiciário do Estado da Bahia	17/11/2025	308,91	155	21/11/2025	308,91
Poder Judiciário do Estado da Bahia	17/11/2025	3.089,10	155	21/11/2025	3.089,10
Poder Judiciário do Estado da Bahia	17/11/2025	313,25	155	21/11/2025	313,25
Poder Judiciário do Estado da Bahia	17/11/2025	3.132,54	155	21/11/2025	3.132,54
Poder Judiciário do Estado da Bahia	17/11/2025	757,88	155	21/11/2025	757,88
Poder Judiciário do Estado da Bahia	17/11/2025	7578,81	155	21/11/2025	7.578,81
Poder Judiciário do Estado da Bahia	17/11/2025	312,82	155	21/11/2025	312,82
Poder Judiciário do Estado da Bahia	17/11/2025	3.128,21	155	21/11/2025	3.128,21
<b>TOTAL</b>	-	<b>24.876,10</b>	-	-	<b>24.876,10</b>

MATEUS MACHADO ROCHA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 041.588.955-37

Odilon Pereira Rocha  
 Secretário de Planejamento e Finanças  
 CPF: 000.102.285-78

Eleiton da Hora santos  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

Página: 1 de 1

SIAFI - DEFAULT



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

## Diário Oficial do Município

quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano XI - Edição nº 01486 | Caderno 1

BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 DEZEMBRO de 2025



Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
Poder Judiciário do Estado da Bahia	16/12/2025	3.222,85	155	16/12/2025	3.222,85	2352
Poder Judiciário do Estado da Bahia	16/12/2025	322,29	155	16/12/2025	322,29	2353
<b>TOTAL</b>	-	<b>3.545,14</b>	-	-	<b>3.545,14</b>	-

MATEUS MACHADO ROCHA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 000.102.285-78

Odilene Perreira Rocha  
 Secretário de Planejamento e Finanças  
 CPF: 000.102.285-78

Eliilton da Hora santos  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

### NOTA EXPLICATIVA

Para fins de atendimento ao art. 6º, §3º da Resolução TCM nº 1470/2023, informa-se que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2025 do Município de São Gabriel foi publicado em 28/01/2026 no Diário Oficial, disponível no endereço

<https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>

São Gabriel-BA, 28 de janeiro de 2026

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal

CPF: 041.588.955-37